



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO (  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de Empresa especializada em consultoria financeira em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes.

ITENS DO TERMO DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÉNCIAS PESQUISADAS
01	<p>Contratação de empresa especializada que atenda aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acesso ao sistema informatizado de gerenciamento que faz parte da prestação do serviço contratado. O acesso se dá através do site da CONTRATADA, conforme especificação abaixo:</li></ul> <p>1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;</p> <p>2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;</p> <p>3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;</p> <p>4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;</p> <p>5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;</p>	Mês	12	COTAÇÃO: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA CNPJ: 20.306.104/000 1-36 DATA: 29 DE ABRIL DE 2024

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO (  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

	<p>6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;</p> <p>7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;</p> <p>8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;</p> <p>9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;</p> <p>10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do <i>benchmark</i> dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;</p> <p>11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;</p> <p>12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);</p> <p>13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;</p> <p>14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;</p> <p>15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;</p>			
--	--	--	--	--

**PREV-TRAJANO**

**Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO (  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

	<p>16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;</p> <p>17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;</p> <p>18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;</p> <p>19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;</p> <p>20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;</p> <p>21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com <i>login</i> e <i>senha</i> individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;</p> <p>22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;</p> <p>23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;</p> <p>24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;</p> <p>25. 04 (quatro) Reuniões de Acompanhamento no formato <i>in-loco</i> ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;</p> <p>26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições</p>			
--	--	--	--	--

**PREV-TRAJANO**

**Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO    (  )PMTM    (  )SOCIAL    (  )SAÚDE    (  )EDUCAÇÃO

	Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto às administradoras de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;			
--	--	--	--	--

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. *Prorrogação do Contrato:* O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. *Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):*

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO    (  )PMTM    (  )SOCIAL    (  )SAÚDE    (  )EDUCAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos, incluído sistema informatizado de gerenciamento voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de sistema de acompanhamento on-line, disponibilizando as informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, do Ministério da Previdência Social, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3.2. Interesse Público: Atender as obrigatoriedades do Ministério da Previdência Social – MPS, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia se refere ao levantamento feito pelo PREV-TRAJANO, que através da sua base de dados, estipulou o serviço solicitado.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na prestação de serviço dos anos anteriores, confirmando assim, a necessidade de ter uma empresa realizando esse tipo de serviço durante 12 (doze) meses.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, o PREV\_TRAJANO não possui material humano qualificado necessário para execução do serviço, nem material profissional (tipo softwares produzidos para auxiliar nesse serviço) que atenda a esta necessidade.

5.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Serão exigidos posteriormente pelo Núcleo de Compras.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

PREV-TRAJANO

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO (  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após assinatura contratual e empenho recebido pela Contratada.

7.2. A prestação do serviço deverá ser feito de forma mensal durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato nas dependências do **PREV-TRAJANO, situado a Avenida Castelo Branco, 49 - Centro - Trajano de Moraes - RJ de Segunda à Sexta das 09h00min às 17h00min.**

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):  
Fiscal do futuro contrato: Rosiane de Oliveira da Fonseca / Mat: 8002 / Gestor do futuro Contrato: Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos / Mat: 8001

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

**PREV-TRAJANO**

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO    (  )PMTM    (  )SOCIAL    (  )SAÚDE    (  )EDUCAÇÃO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados **ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes, CNPJ N° 00.156.410/0001-29, endereço Avenida Castelo Branco, 49 – CENTRO – TRAJANO DE MORAES – RJ.**

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto, a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

12.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades do PREV-TRAJANO.

12.3 - **A contratada se obriga a disponibilizar para o Instituto de Trajano de Moraes, profissional qualificado e capacitado em consultoria financeira para executar os serviços contratados.**

12.4 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

12.5 - A contratada se obriga a assinar contrato com o Instituto, cumprindo todas as solicitações do mesmo em todas as condições descritas neste termo de referência.

12.6 - Manter através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, o sistema em condições de naveabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos visuais e atualização dos dados mediante solicitação;

12.7 - Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

- 1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto com a devida comparação e justificativa;
- 1.3. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e

**PREV-TRAJANO**

**Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO    (  )PMTM    (  )SOCIAL    (  )SAÚDE    (  )EDUCAÇÃO

seus anexos integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

- 1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário e solicitado.
- 1.8. Reparar, corrigir, remover, desfazer ou refazer num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação que for entregue oficialmente, quaisquer vício, erro, falhas e impropriedades nos Serviços prestados decorrente de culpa ou dolo da empresa vencedora do certame licitatório;
- 1.9. Apresentar relatórios mensais dos investimentos (PDF e XLSX), com rentabilidades, limites do patrimônio do RPPS e limites do patrimônio do respectivo fundo de investimentos, em total consonância com a Resolução CMN Bacen nº 4.963/2021;
- 1.10. Controlar via sistema gerencial, as informações financeiras, separando por contas correntes, fundos, saldos iniciais, aplicações, resgates e saldos finais, de forma mensal;
- 1.11. Gerar Atas de Aplicações de Recursos - APR (Word) abrangendo resgates e aplicações;
- 1.12. Gerar relatório e informações mensais de apoio a DAIR (PDF e XLSX), em sistemas online, contendo todas as informações dos resgates e aplicações, bem como informar os valores das cotas, quantidades e patrimônio do fundo de investimento a cada movimentação;
- 1.13. Realização de análise dos fundos de investimentos para a verificação da compatibilidade legal do fundo com a legislação vigente;
- 1.14. Realizar em sistema online credenciamentos dos fundos, gestores, administradores, instituições e distribuidores, gerando as certidões e documentos necessários;
- 1.15. Realizar análise de fundos para aplicação e resgate, bem como sugerir alteração da carteira de investimentos do RPPS buscando melhor segurança e rentabilidade dos investimentos, sempre fornecendo várias opções e com explicações dos motivos, tudo via e-mail [prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br](mailto:prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br);
- 1.16. Dar suporte as tomadas de decisões do Diretor Presidente e do Comitê de Investimentos do PREVTRAJANO, assim como prestar informações solicitadas pelo Conselho Municipal de Previdência;
- 1.17. Fornecer sistema online gerencial dos investimentos, devendo disponibilizar uma base das

**PREV-TRAJANO**

Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PREV-TRAJANO (  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

informações para consulta em caso de distrato contratual;

- 1.18. Manter atualizado todo o sistema com a base de das investimentos e as contas correntes do RPPS e importar todas as informações financeiras em caso de trocas ou atualizações de sistemas, considerando todo o período disponível e não apenas os últimos 05 (cinco) anos;
- 1.19. Demonstrar via sistema web, a posição diária dos investimentos e com suas rentabilidades e distribuição, considerando os limites da política de investimentos, os limites de participação de patrimônio dos fundos e os limites da Resolução CMN Bacen nº4.963/2021;
- 1.20. Disponibilizar base para a elaboração da política anula de investimentos;
- 1.21. Monitorar e apresentar em sistema web o retorno da carteira de investimento em comparação com a meta atuarial disposta na política de investimentos do RPPS;
- 1.22. O sistema web deverá apresentar funcionalidade para avaliação dos fundos de investimentos;
- 1.23. Atender as melhorias solicitadas e atender a evolução normativa sobre o tema;
- 1.24. Disponibilizar informativos mensais do mercado para conhecimento;
- 1.25. Disponibilizar acesso mediante cadastramento de usuários e senhas, pessoal e intransferível.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
PREV-TRAJANO	<b>0927200472.018</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>18020000</b>

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos  
ANEXO I – Estimativa de Preço

Trajano de Moraes, 02 de setembro de 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

**Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos**  
Diretora Presidente do Prev-Trajano

**PREV-TRAJANO**

**Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes - RJ**